

---

# DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***São Desidério***

---



**ÍNDICE DO DIÁRIO**

**DISPENSA**

Nº 046/2019 RAT./CONT.  
.....



**DISPENSA**

**Nº 046/2019 RAT./CONT.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nº 046/2019. PROCESSO Nº 317/2019**

**DO OBJETO**

Contratação de empresa para aquisição de aparelho Aspirador de vapores DMA automático e/ ou manual, destinado para uso em procedimentos de cirurgia ginecológica, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**DA JUSTIFICATIVA**

A contratação de empresa para aquisição de aparelho Aspirador de vapores DMA automático e/ ou manual, destinado para uso em procedimentos de cirurgia ginecológica, justifica – se devido á necessidade de utilização do referido equipamento nos procedimentos cirúrgicos que o mesmo serve de apoio para o bisturi de alta frequência destinado à aspiração de vapores e fumaça gerados em procedimentos cirúrgicos, que faz com que a equipe medica em atuação tenha mais visibilidade do campo em que estarão fazendo a cirurgia.

**DA EMPRESA:**

**EMPRESA: Formed Comercio de Produtos Hospitalares LTDA**

**DO VALOR:**

O valor é de RS: 14.711,40 (quatorze mil setecentos e onze reais e quarenta centavos).

**DA BASE LEGAL**

Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

**DA AUTORIZAÇÃO**

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.  
São Desidério, 14 de março de 2019.

  
**JOSÉ CARLOS DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

**CONTRATO N.º 058/2019**  
**DISPENSA 046/2019**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 317/2019**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE SÃO DESIDÉRIO/BA -, DO OUTRO, COMO CONTRATADA: FORMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 03.434.444/0001-23.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de fornecimento, que entre si fazem, de um lado como Contratante A Prefeitura Municipal de São Desidério, com a sede na Pça Emerson Barbosa, nº 01 - Centro, São Desidério, Estado do Bahia, CEP: 47.820-000, inscrita no CNPJ N.º13.655.436/0001-60 representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. José Carlos de Carvalho, RG.: 6055404 SSP/BA, CPF nº. 687.312.805-87 e do outro, a empresa: **Formed Comercio de Produtos Hospitalares LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob nº 03.434.444/0001-23, com sede na Rua **Aymoré, nº 560, Bairro Renato Gonsalves- Barreiras -BA**, neste ato representado por seus sócios **Jose Antônio Cerqueira Wanderley**, brasileiro, solteiro, portadora do RG: nº 3.686.434-6 SSP/PR e CPF: nº 571.471.089-49 e **Marcos Antônio Cerqueira Wanderley**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 959.109.489-20 e RG: 5.940.639-6- SSP/PR, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para aquisição de aparelho Aspirador de vapores DMA automático e/ ou manual, destinado para uso em procedimentos de cirurgia ginecológica, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DO FORNECIMENTO/SERVIÇO**

**Parágrafo 1º** O fornecimento/serviço do aparelho Aspirador de vapores DMA automático e/ ou manual, deverá ser executado dentro de um prazo de até 10 (dez) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento/serviço, nos dias e horários obrigatoriamente definidos pela mesma



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

ordem na Secretaria Municipal de Saúde situada á Rua Antônio Lopes de Menezes s/n Centro-  
São Desiderio.

**Parágrafo 2º** - No caso de algo superveniente, fortuito ou de força maior e não serem tomadas providencia dentro de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação para a substituição mencionada, a Contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada.

**Parágrafo 3º** - Caso a data da solicitação da nova ordem de fornecimento/serviço coincida com dia em que não haja expediente na prefeitura , o mesmo se fará no dia útil imediatamente posterior

**Paragrafo 4º**- O contrato será fiscalizado pelos fiscais descrito na portaria do gabinete do Prefeito.

**Paragrafo 5º** - Caso o aparelho não corresponda ao exigido no termo referencial, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias a sua substituição, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na Lei Federal nº 8666/ 93.

**Paragrafo 6º**- Não serão recebidos os equipamentos que não estiver em conformidade com o termo de referência e com o apresentado na proposta da empresa vencedora.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

**Parágrafo 1º** - RS: 14.711,40 (quatorze mil setecentos reais e quarenta centavos)

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

O Contrato a ser firmado terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

- **Unidade: 02.07.001- Fundo Municipal de Saúde - FMS**
- **Projeto/Atividade: 10.302.002.1.035- Reequipamento do Órgão das Unidades de Saúde, Hospital e Maternidade Municipal.**
- **Elemento: 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente**
- **Fonte: 2- Rec. De impostos e Transf. De impostos- Saúde 15%.**
- **Projeto/Atividade: 10.302.002.2.053- Gestão das Ações do Fundo Munic. De Saúde Rec. Próprios.**
- **Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Material de Consumo**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

- Fonte: 2- Rec. De impostos e Transf. De impostos- Saúde 15%.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, conforme descritos no Termo de Referência.

6.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Termo de Referência e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

6.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

6.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

6.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, e de acordo com a proposta apresentada;

6.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.2.5. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao CONTRATANTE requerer que ela seja executada à custa do detentor do contrato, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

6.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

6.2.7. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

6.2.8. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

6.2.9. Apresentar durante a execução do contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

6.2.10. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.2.11. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

6.2.12. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

6.2.13. O aparelho deve ser entregue de acordo o modelo citado na proposta de climatização e cotação.

6.2.14- Deverá fornecer garantia de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega do bem, ainda deverá fornecer assistência técnica do equipamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) Acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos da Contratada, pertinentes ao Serviço do presente Contrato;

b) Efetuar pagamento em moeda corrente nacional após apresentação da Nota de fornecimento do serviços.

**Parágrafo Único:** A prefeitura reserva-se ao direito de não adquirir a totalidade dos serviços solicitados.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da solicitação de pagamento pela **CONTRATADA**.

a) Nota Fiscal / Fatura;

b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - INSS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.212/91);

c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.036/90);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Federal, com validade compatível com a data do pagamento (Lei 2.231/1962 e Lei nº 7.799/2002);

**Parágrafo primeiro.** O pagamento será efetuado na conta corrente nº **6245-6**, agência nº **3338-3**, da instituição financeira Banco do Brasil de titularidade da contratada.

**Parágrafo Segundo** - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** – A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **Fundo Municipal de Saúde**, com **CNPJ: 11.206.254/0001-87**, acompanhada do termo de recebimento assinado pela secretaria e fiscal de contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

#### **CLÁUSULA NONA – DOS INADIMPLENTOS E SANÇÕES**

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

- a) multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;
- b) além da multa aludida na letra “a”, a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:
  - b.1) advertência;
  - b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo Contratante;
  - b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
  - b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser Serviço de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Bahia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do Termo de Contrato será exercida pelo fiscal designado pela secretaria solicitante, Através da portaria nº 051/2018 de, 02 de abril de 2018 e decreto 007/2018, de 02 de abril de 2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

Fica eleito o Foro desta cidade de São Desidério (BA), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Desidério/BA, 14 de março de 2019.

\_\_\_\_\_  
José Carlos de Carvalho  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Formed Comercio de Produtos Hospitalares LTDA  
CNPJ: 03.434.444/0001-23  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Mebantes

2ª [Assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 046/2019. PROCESSO  
Nº 317/2019. CONTRATO Nº 058/2019.**

**DO OBJETO**

Contratação de empresa para aquisição de aparelho Aspirador de vapores DMA automático e/ ou manual, destinado para uso em procedimentos de cirurgia ginecológica, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO/BA**

**DA CONTRATADA: Formed Comercio de Produtos Hospitalares LTDA.**

**DO VALOR: O valor é de R\$: 14.711,40 (quatorze mil setecentos e onze reais e quarenta centavos).**

**DA BASE LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.**

**VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias**

**São Desidério, 14 de março de 2019.**